



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

OFICIO Nº 6/2021/CPOSAMSPT

Laranjal Paulista, 17 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito de Laranjal Paulista

Assunto: Informações sobre o PL nº 44/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito - CPOSAMSPT, conforme análise do mérito, solicita as seguintes informações, a serem prestadas para dar continuidade ao Projeto de Lei nº 44/2021, o qual autoriza concessão remunerada de uso do Velório Municipal:

1. Qual a vantagem para uma Empresa Funerária em aceitar essa Concessão?
2. Se várias empresas apresentarem interesse na concessão, qual será o critério para escolha entre elas?
3. Qual o retorno de investimentos que a empresa funerária ganhadora teria em assumir com a manutenção do velório municipal?
4. Se a taxa de uso atual é de aproximadamente R\$ 130,00. Se até o poder público justifica que não vem cumprindo com a manutenção do local mesmo sendo recolhido esse valor, a Empresa ganhadora irá manter o aumentar o valor?
5. O Poder Público daria algum incentivo para a empresa ganhadora, se sim, qual e por quanto tempo?
6. Qual a média mensal de uso do Velório Municipal por familiares?
7. Sabe-se que a limpeza do Velório Municipal após a saída do enterro é feita pela Empresa Funerária que o usou (retirada de lixo, limpeza de banheiros, chão, etc.). Sendo assim, a manutenção do prédio em si, requer mesmo uma Concessão? Não poderia continuar a ser feita pelo Poder Público já que o seu uso não é tão frequente?



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

8. Caso uma funerária que não ganhou a concessão, precise usar o velório municipal, qual seria o critério de uso?
9. Sabendo que hoje, a Secretaria de Assistência Social não paga nada pelo uso do velório, ao permitir a concessão, a empresa vencedora vai continuar a disponibilizar o velório para uso social ou vai cobrar da Secretaria de Assistência Social?

Solicitamos que as informações sejam disponibilizadas com brevidade, considerando a relevância do tema para o planejamento municipal.

Atenciosamente,

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Presidente da CPOSAMSPT

KANT ALVES LIMA JUNIOR
Vice-presidente da CPOSAMSPT

MARCOS EDUARDO DE MELLO
Secretário da CPOSAMSPT